



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COLÉGIO DE DIRIGENTES - REITORIA

RECOMENDAÇÃO 9/2022 - CODIR/DAAOC/REITORIA/IFPB

Recomenda à Reitoria do IFPB a criação de um Grupo de Trabalho (GT) para elaboração e divulgação de documento instrucional/orientativo normativo para procedimento de matrícula, conclusão do ano letivo 2022.2 e início do ano letivo 2023.1, levando em consideração as medidas sanitárias e de biossegurança no enfrentamento da disseminação do Coronavírus (SARS-CoV-2).

A PRESIDENTE DO COLÉGIO DE DIRIGENTES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), nomeada pelo Decreto Presidencial de 18/10/2022, publicado no D.O.U. de 19/10/2022, no uso de suas prerrogativas legais e considerando:

- I. O Art. 10, da Lei nº 11.892/2008;
- II. Os Art. 23 ao 27, do Estatuto do IFPB;
- III. A Portaria nº 2.224/2022-Reitoria/IFPB;
- IV. O Protocolo de Biossegurança do IFPB, aprovado pela Resolução nº 2/2022-CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB;
- V. O atual cenário epidemiológico decorrente do novo coronavírus (Covid-19);
- VI. As recomendações do Comitê responsável pela elaboração de plano de ação no que concerne às medidas de proteção para o enfrentamento da disseminação do Coronavírus (Sars-CoV-2), constituído de acordo com a Portaria nº 2320/2022 - REITORIA/IFPB, de 10 de novembro de 2022 e suas alterações;
- VII. As deliberações da 38ª Reunião Extraordinária do Colégio de Dirigentes do IFPB.

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar à Reitoria do IFPB a criação de um Grupo de Trabalho (GT) para elaboração e divulgação de documento instrucional/orientativo normativo para procedimento de matrícula, conclusão do ano letivo 2022.2 e início do ano letivo 2023.1, levando em consideração as medidas sanitárias e de biossegurança no enfrentamento da disseminação do Coronavírus (SARS-CoV-2).

Art. 2º O referido Grupo de Trabalho deverá ter a seguinte composição:

- I - Um membro do Colégio de Dirigentes na Presidência;

II - Representante(s) da Pró-Reitoria de Ensino;

III - Representante(s) da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação;

IV - Representante(s) da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;

V - Representante(s) da Diretoria Geral de Comunicação e Marketing.

Art. 3º Esta recomendação entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

Mary Roberta Meira Marinho

Presidente do Colégio de Dirigentes

Reitora

Documento assinado eletronicamente por:

■ Mary Roberta Meira Marinho, REITOR - CD1 - PRE-RE, em 29/11/2022 13:30:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/11/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 361593

Verificador: a1d71a22b4

Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9701